



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação de Promoção à Saúde do Servidor
Gerência de Promoção à Saúde do Servidor

Relação de Exames Médicos Admissionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública – Agente Penal:

1. Bioquímica de Sangue:

- Hemograma completo com contagem diferencial de leucócitos e com contagem de plaquetas;
- Glicemia em jejum de no mínimo 8 horas;
- Hemoglobina glicada ou glicosilada (HbA1c);
- Ureia;
- Creatinina;
- Ácido úrico;
- Colesterol total e frações (LDL, HDL e VLDL); h) triglicerídeos;
- Proteínas (total e frações);
- Bilirrubina (total e frações);
- Transaminases (TGO e TGP) e Gama Glutamil Transferase (Gama GT);
- Hormônio tireoestimulante (TSH); e
- Tiroxina - T4 livre;

2. Sorologia do sangue para:

- Doença de Chagas;
- Sífilis (ou VDRL);
- Hepatite A (anti-HAV IgM);
- Perfil sorológico completo para hepatite B (incluindo obrigatoriamente HbsAg, AntiHBs, HBeAg, Anti HBs e Anti HBc [IgM e IgG]);
- Hepatite C (anti- HCV); e
- Tipagem sanguínea (ABO e fator – Rh);

3. Urina: elementos anormais e sedimentados (EAS);

4. Fezes: exame parasitológico de fezes (EPF);

5. Exame toxicológico, com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito a partir de amostras de materiais biológicos, no caso, queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo os seguintes grupos de drogas: [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria 334 de 03/10/2023\)](#)



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação de Promoção à Saúde do Servidor
Gerência de Promoção à Saúde do Servidor

- Maconha e metabólitos do delta-9 THC; [\(Alínea Alterado \(a\) pelo \(a\) Portaria 334 de 03/10/2023\)](#)
- Cocaína e seu metabólicos; (Alínea Alterado (a) pelo (a) Portaria 334 de 03/10/2023)
- Anfetaminas, inclusive metabólicos e seus derivados; (Alínea Alterado (a) pelo (a) Portaria 334 de 03/10/2023)
- Opiáceos e derivados; e (Alínea Alterado (a) pelo (a) Portaria 334 de 03/10/2023)
- Fenciclidina (PCP). (Alínea Alterado (a) pelo (a) Portaria 334 de 03/10/2023)

§ 2º A junta médica somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à avaliação clínica.

§ 3º As Avaliações Médicas Especializadas e Exames Complementares compreendem:

I - Neurológico: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em neurologia (neurologista), que deve adicionar e citar, obrigatoriamente, o resultado do seguinte exame:

- Eletroencefalograma (EEG) com laudo emitido pelo médico aplicador;

II - Cardiológico: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em cardiologia (cardiologista), que deve adicionar e citar, obrigatoriamente, o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos:

- A. Teste ergométrico, com laudo emitido pelo médico aplicador do exame;
- B. Eletrocardiograma (ECG), com laudo emitido pelo médico aplicador do exame;
- C. Ecocardiograma bidimensional com Doppler, com laudo emitido pelo médico aplicador do exame;

III - Oftalmológico: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialistas em oftalmologia (oftalmologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar:

- A. Acuidade visual sem correção;
- B. Acuidade visual com correção;
- C. Tonometria;
- D. Biomicroscopia;
- E. Fundoscopia;



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação de Promoção à Saúde do Servidor
Gerência de Promoção à Saúde do Servidor

- F. Motricidade ocular;
- G. Senso cromático (teste completo de Ishihara - 24 pranchas); e
- H. Medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo (descritivo e conclusivo) emitido pelo médico aplicador.

IV - Otorrinolaringológico: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista) que deve adicionar e citar, obrigatoriamente, o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:

- A. Audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; e
- B. Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

V - Psiquiátrico: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos);

VI - Pulmonar: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em pneumologia (pneumologista), que deve adicionar e citar, obrigatoriamente, o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:

- A. Resultado da avaliação de função ventilatória pulmonar (espirometria/prova de função pulmonar), com e sem uso de broncodilatador (com laudo descritivo e conclusivo emitido pelo médico aplicador); e
- B. Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca, com laudo emitido pelo médico radiologista.

VII - Ortopédico: resultado da avaliação clínica ortopédica, com laudo emitido por médico especialista em ortopedia (ortopedista,) avaliando o seguinte exame radiológico e seu respectivo laudo: a) radiografia de coluna lombar e sacral (lombo-sacra) em projeções antero-posterior (AP) e perfil com laudo e medida precisa (obrigatória) dos ângulos de Cobb e de Ferguson, com laudo emitido pelo médico radiologista;

VIII- Ecografia de abdome total com laudo emitido pelo médico aplicador; e **IX - antígeno prostático específico (PSA)** para candidatos do gênero masculino a partir de 45 anos de idade;



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação de Promoção à Saúde do Servidor
Gerência de Promoção à Saúde do Servidor

§ 4º A critério da junta médica, qualquer outro exame laboratorial e complementar e, avaliação médica especializada, poderão ser solicitados e às expensas do candidato, e deverá ser apresentado por ocasião do prazo de interposição de recursos contra o resultado provisório de indeferimento da posse.

§ 5º Todos os exames laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, juntamente com seus respectivos resultados, laudos ou conclusões, serão realizados às expensas do candidato nomeado e nele deverão constar o nome completo e o número do documento de identificação do candidato, que serão conferidos no momento da avaliação clínica.

Art. 5º Poderão ser solicitados ao candidato outros exames laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas e/ou realização de junta médica não previstos nesta Portaria para elucidação de diagnósticos.